



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22630/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para atender a demanda formulada pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de diversos pneus novos, para manutenção da frota de veículos pesados, leves, de terraplanagem e pavimentação da Secretaria da Municipal de Obras e Secretaria da Municipal de Educação, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

1.2. O valor máximo da presente licitação é R\$ 1.578.602,26 (Um milhão quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos).

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - Secretária Municipal da Administração

Rui Alberto Hauenstein - Secretário Interino - Portaria 78654



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22630/2024

UASG: UASG 987563 – N.º Comprasnet 90000

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 32.396/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **28/05/2024**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **28/05/2024**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **28/05/2024**, às 09:00 horas

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email; licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para atender a demanda formulada pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de diversos pneus novos, para manutenção da frota de veículos pesados, leves, de terraplanagem e pavimentação da Secretaria da Municipal de Obras e Secretaria da Municipal de Educação, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

1.2. O valor máximo da presente licitação é R\$ 1.578.602,26 (Um milhão quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 - 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
 - 2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2. Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
 - 2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.5. Encontrarem-se em processo de dissolução ou liquidação.
 - 2.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - 2.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
 - 2.4.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.4.1.1. Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 2.4.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>
 - 2.4.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábicos, com o **Preço unitário do(s) item(ns)**, com até duas casas decimais após a vírgula.

3.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, o atendimento as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo **'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado'** será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições:

3.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. Condições de participação.

3.6.1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.6.1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.6.1.3. Declarações para fins de habilitação

3.6.1.3.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

3.6.1.3.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

3.6.1.3.3. Cumpro as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6.1.3.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.1.3.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.6.1.4. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- 3.6.1.4.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 3.6.1.4.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços cadastrada.
- 3.10. As propostas de preços terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.11. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”). Ou através do e-mail constante do preâmbulo do edital.
- 4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processado pelo modo de disputa **“aberto”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- 5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 5.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 5.3.1.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.**
- 5.3.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;
- 5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.
- 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.4.1. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 6.4.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.
- 6.5.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.6.2. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 6.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0.25%.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 7.3.1.2. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**, do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 10.1.1. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, à licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.1.5. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
- 10.1.6. A proposta será **desclassificada** quando:
- 10.1.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 10.1.6.2. não atender às especificações técnicas solicitadas no edital;
 - 10.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 10.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - 10.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 10.1.6.6. **A Administração Pública** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.
- 10.1.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo estipulado para cada item.
- 10.1.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 10.1.9. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
- 10.1.10. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
- 11.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.1.2. Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação
- 11.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 11.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 11.2.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 11.2.2.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 11.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.2.2.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 11.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 11.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.2.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 11.2.3.2. Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma previsto na lei.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante; quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de **12 (doze) meses**;

11.2.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11.3. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

11.3.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 11** é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.3.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedido pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.4.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.6. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.6.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.
- 12.2 **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**

13. DO RECURSO

- 13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo **mínimo de 10 (dez)** minutos do término do julgamento das propostas, e **após** o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

- 13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br
- 13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

- 13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

- 13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.2.2 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

- 13.3 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da ata de registro, o responsável, pela assinatura do documento, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.2. O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado **no prazo máximo de 3 dias**, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados.
- 15.1.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 15.1.4. Quando comprovada a hipótese acima o Município poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida à ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.1.2 e 15.1.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;
- 15.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.
- 15.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua assinatura pelas partes e publicação do extrato no DIOM.
- 15.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 15.6. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão será de 12 meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da ata pela licitante vencedora.
- 15.7. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.8. O Município de Foz do Iguaçu/PR é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.8.1. Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.
- 15.9. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021).
- 15.10. A Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação do Município de Foz do Iguaçu/PR serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.
- 15.11. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>
- 16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
- 16.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 237 a 240 do Decreto Municipal nº 32.396/2024.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.
- 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**
- 17.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 17.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 17.1.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
- 17.1.2.1. O fornecedor:
- 17.1.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.2.1.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 17.1.2.1.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.2.1.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002
- 17.1.2.2. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 17.1.2.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 17.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
- 17.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 17.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e
- 17.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 18. DOS ACRÉSCIMOS**
- 18.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 234 do Decreto Municipal nº 32.396/2024.
- 18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 19. DA RESCISÃO**
- 19.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.1.1. A extinção do contrato poderá ser:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.1.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do município, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 19.1.2. consensual, por acordo entre as partes ; ou
- 19.1.3. determinada por decisão judicial.
- 19.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu PR.
- 19.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20. DA FISCALIZAÇÃO**
- 20.1. Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
- 20.2. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.
- 21. DO PAGAMENTO**
- 21.1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 21.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 21.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.
- 21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- 21.5. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 21.6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 21.7. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
- 21.8. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.
- 21.9. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 21.10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.
- 21.11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 21.12. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, a partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.
- 21.13. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
- 21.14. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 21.15. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:
- a) Para o pagamento:
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>
- b) O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro:
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.5. Não celebrar o contrato/ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 22.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 22.1.8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 22.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 22.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 22.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 22.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 22.1.2., 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 22.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, e 22.1.11 dos subitens acima deste Contrato, bem como nas alíneas 22.1.2., 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 22.2.4. Multa:
- 22.2.4.1 Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na prestação do serviço, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;
- 22.2.4.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato;
- 22.2.4.3 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 22.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 22.3.5. O caráter educativo da pena.
- 22.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;
- 22.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;
- 22.6. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 22.7. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro;
- 22.8. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 22.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ao licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

- 23.1. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação;
- 23.1.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 23.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com
- 23.2.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados **em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.**
- 23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para acompanhamento dos interessados;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 24.2. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmf.pr.gov.br/>
- 24.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;
- 24.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 24.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 24.6. **A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame;**
- 24.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

25. DO FORO

- 25.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Eliane Dávila Sávio

Secretária Municipal da Administração

Rui Alberto Hauenstein

Secretário Municipal de Obras - Interino



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO;

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos pneus novos, para manutenção da frota de veículos pesados, leves, de terraplanagem e pavimentação da Secretaria da Municipal de Obras e Secretaria da Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA;

A aquisição de pneus é imprescindível devido à urgente necessidade de substituir aqueles que estão desgastados ou danificados, uma situação exacerbada pela intensa demanda por serviços de pavimentação e outros, em diversas vias do Município. Esta medida se faz necessária para assegurar que os veículos – tanto leves quanto pesados, conforme a Relação de Veículos (**Anexo I –B**), incluindo os utilizados em terraplanagem e pavimentação – sob a gestão da Secretaria Municipal de Obras, operem em condições ótimas. O objetivo é garantir a segurança dos usuários e o eficiente progresso dos serviços oferecidos à população, refletindo o compromisso da Secretaria com a manutenção da infraestrutura urbana e a qualidade de vida dos cidadãos. Este esforço não apenas promove a eficiência operacional, mas também reforça a responsabilidade da gestão pública em prover serviços de qualidade, contribuindo para o bem-estar geral e a satisfação dos contribuintes.

Utilizamos a Normativa **073/2021/CGJ**, a qual regulamenta a utilização dos meios eletrônicos para comunicação pessoal de atos processuais nos processos judiciais no âmbito das Secretarias, Escrivanias e Centrais de Mandados no Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Justificamos no intuito de fornecer condições de caráter isonômico foi editado pelo Município o **Decreto nº 30.699/2022**, data de **26 de setembro de 2022**, que versa sobre a prioridade de contratação para micro empresas individual – MEI, sediadas no Município, condição esta, que deverá ser observada especialmente quando participar do pleito licitatório o número não inferior a 3 (três) micro empresas, esta SMOB informa:

A participação de Microempreendedores Individuais (MEIs) em licitações de Pneus não oferece oportunidades para crescimento e lucro de MEIs, Justificamos que Iremos adquirir uma grande quantidade de pneus no mercado e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 4530-7/02 referente ao comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, não pode ser enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) devido a regulamentações específicas. As justificativas para essa restrição estão relacionadas a aspectos estruturais e legais do regime do MEI:

- O comércio por atacado geralmente envolve a compra e venda de mercadorias em grande volume, o que implica um alto nível de capital e um volume de operações que excede os limites estabelecidos para o MEI.
- O MEI possui um limite de faturamento anual, que é bem abaixo do que normalmente é gerado por atividades de atacado. Para 2024, esse limite é de até R\$ 81.000,00 por ano ou R\$ 6.750 por mês. Atividades de atacado, devido ao volume de transações, geralmente excedem esse teto de faturamento.
- A impossibilidade de enquadrar essa atividade sob o regime do MEI está de acordo com a Resolução CGSN nº 140, de 2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional, que estabelece normas relativas ao Simples Nacional e MEI. Esta resolução lista as atividades permitidas para o MEI, e o comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar não está incluído.
- Empresas que operam no atacado geralmente precisam se enquadrar como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e optar pelo Simples Nacional, se atenderem aos requisitos necessários.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	EQUIP. PNEU	MEDIDA DO PNEU	UN	QUANT.	PREÇO UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pneu Caminhão	275/80 R 22.5	UN	100	1.845,37	184.537,00
2	Pneu Caminhão	275/60 R22.5	UN	30	1.795,03	53.850,90
3	Pneu Caminhão	Pneu sem câmara MISTO	UN	138	801,47	110.602,86



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	3/4	235/75R17,5, Para micro-ônibus Volare V8L * - Índice de velocidade máxima superior a 110 km/h. - 18 lonas (mínimo) - Índice de carga superior a 143/141J - Sulco superior a 15 mm - Pneus radiais, de uso misto, com a marcação MS, M+S ou M&S, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de asfalto e pavimentação poliédrica, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação.				
4	Pneu Caminhão	11.00 R22	UN	20	2.260,75	45.215,00
5	Pneu Caminhão	215/75 R17.5	UN	08	753,43	6.027,44
6	Pneu Veículo Automotivo	185/70 R13	UN	228	357,00	81.396,00
7	Pneu Veículo Automotivo	175/65 R14	UN	88	363,11	31.953,68
8	Pneu Veículo Automotivo	Pneu sem câmara 175/70/R14, Para veículo tipo Ônix - assegurando conforto, estabilidade e segurança. - Índice de velocidade máxima superior a 190km/h. - Temperature com classificação AA ou A. - Traction com classificação AA ou A - Treadwear superior a 360 -	UN	86	341,92	29.405,12
9	Pneu Veículo Automotivo	185/65 R14	UN	36	409,66	14.747,76
10	Pneu Veículo Automotivo	185/70 R14	UN	124	367,89	45.618,36
11	Pneu Veículo Automotivo	185/80 R14	UN	30	425,86	12.775,80
12	Pneu Veículo Automotivo	175/65 R15	UN	18	342,99	6.173,82
13	Pneu Veículo Automotivo	185/65 R15	UN	60	375,67	22.540,20
14	Pneu Veículo Automotivo	185/60 R15	UN	12	382,38	4.588,56
15	Pneu Veículo Automotivo	195/55 R15	UN	28	374,62	10.489,36
16	Pneu Veículo	Pneu sem câmara	UN	48	341,33	16.383,84



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Automotivo	195/65/R15, assegurando conforto, estabilidade e segurança. - Índice de velocidade máxima superior a 210km/h. - Temperature com classificação AA ou A. - Traction com classificação AA ou A - Treadwear superior a 400				
17	Pneu Veículo Automotivo	205/70 R15	UN	64	619,31	39.635,84
18	Pneu Veículo Automotivo	235/75 R15	UN	24	818,20	19.636,80
19	Pneu Veículo Automotivo	205/60 R16	UN	40	388,22	15.528,80
20	Pneu Veículo Automotivo	215/65 R16	UN	08	551,69	4.413,52
21	Pneu Veículo Automotivo	205/75 R16	UN	18	554,41	9.979,38
22	Pneu Veículo Automotivo	245/70 R16	UN	08	866,48	6.931,84
23	Pneu Veículo Automotivo	265/70 R16	UN	04	942,00	3.768,00
24	Pneu Veículo Automotivo	265/65 R17	UN	04	778,54	3.114,16
25	Pneu Moto niveladora	17.5 - 25 16 lonas	UN	18	5.447,25	98.050,50
26	Mini carregadeira	12 - 16.5 12 lonas	UN	60	1.117,48	67.048,80
27	Pneu Pá Carregadeira	20.5 - 25 16 lonas	UN	04	5.467,50	21.870,00
28	Pneu dianteiro Retroescavadeira	12.5/80 - 18 10 lonas	UN	24	5.156,11	123.746,64
29	Pneu traseiro Retroescavadeira	17.5 - 25 12 lonas	UN	12	6.991,31	83.895,72
30	Pneu Traseiro Retroescavadeira	19.5 - 24 12 lonas	UN	12	3.798,52	45.582,24
31	Pneu liso Rolo compactador	1300-24 Compactador C1 8 Lonas	UN	08	4.261,19	34.089,52
32	Pneu liso Rolo compressor	11.00 - 20 NHS 18 lonas	UN	40	4.423,12	176.924,80
33	Pneu para Ônibus	Pneu sem câmara MISTO 285/70 R19,5, - Para ônibus Volare FLY10* - Índice de velocidade máxima superior a 120 km/h. - 16 lonas (mínimo) - Índice de carga superior a 146 / 144L - Sulco igual ou superior a 13,5 mm - ruído igual o inferior a 71db - banda de rodagem igual	UN	60	2.468,00	148.080,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		ou superior a 280 mm - - Pneus radiais, de uso misto, com a marcação MS, M+S ou M&S, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de asfalto e pavimentação poliédrica, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação.				
TOTAL GERAL R\$						1.578.602,26

*Observação: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre a descrição deste Edital.

3.1. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

- **Valor Máximo R\$ 1.578.602,26 (Um milhão quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos).**

3.2. Os licitantes deverão anexar junto com a **proposta de preços final** os seguintes documentos;

3.2.1. Informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instrução de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

3.2.2. Certificação INMETRO, obrigatória para pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. Cabe esclarecer que a homologação do INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, comerciais leves e rebocados, **no que couber**.

3.2.3. Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e /ou oriundos do exterior, via respectivos certificado de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e afetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável, **no que couber**.

3.2.4. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

3.2.5. Deverão seguir as normas técnicas constantes da Portaria do INMETRO nº 05, de 14/01/2000 para veículos ou outras em sua substituição, bem assim no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA;

4.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante vencedora obrigar-se-á:

4.1.1. Reparar, corrigir, substituir exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e imperfeições nos produtos, decorrentes de responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante dentro das especificações dos produtos licitados.

5. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho;

5.2. Os itens deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência do Edital, no seguinte endereço:

- **DISM** (Diretoria de Serviços e Manutenção) do Município, Rua José Maria de Brito, nº 448, Jardim das Nações, C/Ercílio do Nascimento.

5.3. Os itens deverão ser entregues sem ônus de frete para o Município, devidamente acompanhados de nota fiscal em 02 (duas) vias, onde no campo descrição dos produtos deverá conter o descritivo conforme solicitado no edital de licitação;

6. DA GARANTIA;

6.1. O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 5 (cinco) anos para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso dos pneus, sem prejuízo de eventual garantia do fabricante por prazo superior.

6.2. No caso de apresentarem defeitos em pneus constantes neste termo de referência, os mesmos deverão ser substituídos dentro do prazo de garantia e será computada nova garantia a partir da nova data de entrega.

6.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo(s) pneu(s) ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PNEUS;

7.1. O recebimento dos itens não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor do órgão requisitante, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contido neste Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

7.2. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da vencedora pelo perfeito desempenho dos itens fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5. O prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses no momento em que é entregue, pois se trata de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato quanto a sua qualidade e durabilidade;

7.6. A comprovação a que se refere o subitem anterior deverá ser feita por meio de relação (Ver Modelo Anexo I-A), que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- **Marca do pneu;**
- **Especificação das medidas de cada pneu;**
- **Apresentação do código DOT de cada pneu;**
- **Semana e ano de fabricação de cada pneu;**
- **Data, assinatura do representante legal e CNPJ da licitante vencedora.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REAJUSTE:

8.1. Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.1. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

10.1.2. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

10.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. GESTOR E FISCAL;

- Gestor do Contrato o **Sr. Ivatan Batista dos Reis** (Diretor de Serviços e Manutenção).
- Fiscal - 1 do Contrato **Sr. Ercílio do Nascimento** (Divisão de Manutenção e Controle da Frota).
- Fiscal - 2 do Contrato **Sr. Joel Lopes da Silva** (Técnico em Pavimentação).

12. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

12.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

12.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 76.206.606/0001-40**;

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

12.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

13.5. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

13.6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

13.7. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

- 13.8. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.
- 13.9. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;
- 13.10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.
- 13.11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 13.12. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, a partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.
- 13.13. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
- 13.14. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 13.15. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:
- Para o pagamento:
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>
 - O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro:
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E PRAZO DE VIGÊNCIA;

Dotação	Fonte de Recurso
12.01.12.361.0600.2112.339030.1104	25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Corrente.
15.03.04.122.0150.2138.339030.1000	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
15.03.04.122.0150.2138.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.06.15.451.0640.2143.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu, 27 de março de 2024.

Ivatan Batista dos Reis
Diretor de Serviços e Manutenção

Arq. Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE DECLARAÇÃO

(PREVISTA NO SUBITEM 7.6 – DO ANEXO I – A - TERMO DE REFERÊNCIA)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

ITEM N°	Marca do Pneu	Medida do Pneu	Código DOT	Fabricação	
				Semana	Ano

Deve constar ainda nesta declaração: Data, assinatura do representante legal da licitante vencedora.

ANEXO I - B



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE VEÍCULO LEVES, PESADOS, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
ITEM	PLACA	TIPO/TIPO	ANO	RENAVAM	PROPRIEDADE
1	AIM-3628	VW/GOL	1999	716444496	PMFI
2	AIM-3649	VW/GOL	1999	716446855	PMFI
3	KLW-3669	FIAT/PÁLIO	1999	173925480	DOAÇÃO R.F
4	AIV-7323	VW/KOMBI	1985		CODEFI
5	AIB-1198	FIAT/FIORINO	1997	705573516	ESTADO
6	BKH-7590	CAMIONETE/FORD F-1000 COUNTRY	1995	632431059	DOAÇÃO R.F
7	AEW-4622	FORD/ESCORT	1989		CODEFI
8	AOS-0987	VW/KOMBI6323	1997	674229703	CODEFI
9	BZJ-5200	VW/PARATI CL	1993	615514844	DOAÇÃO R.F
10	AED-6321	FIAT/TEMPRA	1993	614385008	DOAÇÃO R.F
11	AEH-5992	VW/KOMBI	1994		CODEFI
12	CFC-5639	VW/KOMBI	1996	655056491	DOAÇÃO R.F
13	AGF-9733	GM/D-20	1985	521440262	DOAÇÃO R.F
14	AJD-7372	GM/D-20	1985	511450605	PMFI
15	CAJ-1563	FIAT/UNO	1995	633778419	DOAÇÃO R.F
16	KDA-0C62	FORD/F-1000	1997	6850105750	DOAÇÃO R.F
17	AIU-7351	VW/KOMBI	1985	530660113	CODEFI
18	AIU-7323	VW/KOMBI	1985	530974746	CODEFI
19	APY-0465	FIAT/DOBLO ELX	2008	960651837	PMFI
20	BSH-0148	FIAT/UNO	1999	627394604	DOAÇÃO R.F
21	HDB-4094	VW/GOL	2005	871136970	DOAÇÃO R.F
22	HDT-4639	FIAT/STRADA	2006	908970242	PMFI
23	ALU-2024	GM/ASTRA ELEGANCE 2.0	2004	828159505	PMFI
24	AOD-8569	GM/CORSA SEDAN LIFE 1.6	2006	898904609	PMFI
25	DQO-1622	FIAT/DOBLO	2006	885658710	DOAÇÃO R.F
26	AEW-4293	FORD/PAMPA	1988	521982340	CODEFI
27	AUE-7453	FIAT/UNO MILLE	2011	335765114	PMFI
28	AUE-3583	FIAT/UNO MILLE	2011	335103600	PMFI
29	AUM-5987	FIAT/UNO MILLE	2011	352131705	PMFI
30	AUM-7135	FIAT/UNO MILLE	2011	352775947	PMFI
31	AKN-8781	GM/CORSA HATCH	2002	791397807	PMFI
32	KEN-1767	FORD/F350	2005	762864290	DOAÇÃO R.F
33	IEG-6263	FIAT/FIORINO	1996	646384899	DOAÇÃO R.F
34	CMW-9927	NISSAN/Frontier 4x4 XE	2005	862469511	PMFI
35	BCE-8098	CHEVROLET/ONIX 1.0 JOYE	2018	1154718171	PMFI
36	BCG-5996	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1157620741	PMFI
37	BCG-5997	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1157616809	PMFI
38	AKF-3568	GM/BLAZER EXECUTIVE	2002	780864085	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

39	AUE-3597	FIAT/UNO MILLE	2011	335102433	PMFI
40	AKL-9775	GM/CORSA HATCH	2002	789589249	PMFI
41	AVE-9271	CHANA	2012	459278720	PMFI
42	MHQ-1C61	TOYOTA/COROLLA XLI	2010	195377117	PMFI
43	AVN-6E93	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	2012	472291211	PMFI
44	AIP-4924	MOTOCICLETA HONDA	1999	718687396	PMFI
45	AMR-3593	MOTOCICLETA HONDA TITAN 150 KS	2005	852828390	DOAÇÃO R.F
46	AJO-1679	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN	2000	746590717	DOAÇÃO R.F
47	DEQ-9826	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125	2003	800715322	DOAÇÃO R.F
48	AXA-8B20	GM/MONTANA 1.8 CONQUEST 8 V	2013	545860296	DOAÇÃO R.F
49	ASB-4F73	FIAT/STRADA 1.3 FIRE CS	2009	182383326	DOAÇÃO R.F
50	ATV-0166	GM/MONTANA 1.8 CONQUEST 8 V	2012	471864706	DOAÇÃO R.F
51	NID-3501	NISSAN FRONTIER XE CD 4X2 2.2 TB	2009	192872842	DOAÇÃO R.F
52	CMW-8783	NISSAN/FONTIER CD4X4 TIT 2.8 TDI	2005	862905214	PMFI
53	ANI-3214	FIAT/DUCATO MULT VETRATO 2.8 T ALTO	2005	871992523	PMFI
54	AJQ-9040	MOTOCICLETA HONDA 125 CARGO KS	2001	750078243	PMFI
55	ALX-6628	MOTOCICLETA HONDA/125 BROS	2004	832327891	PMFI
56	AMO-4533	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO	2005	849837278	PMFI
57	AMO-4526	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO	2005	849837286	PMFI
58	AMO-4778	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	849837235	PMFI
59	AMO-4528	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	849837332	PMFI
60	ACE-0067	RENAULU/SCENIC	2003	816953210	PMFI
SECRETARIA DE OBRAS/ ONIBUS E CAMINHÕES					
61	GVJ-9361	SCANIA	1985	241652529	DOAÇÃO R.F
62	ABZ-0251	VOLVO	1991	600138747	DOAÇÃO R.F
63	JDD-6423	SCANIA	1987		DOAÇÃO R.F
64	BYB-6788	SCANIA	1994		DOAÇÃO R.F
65	BYD-2720	SCANIA	1985		DOAÇÃO R.F
66	BTT-3237	VOLVO	1988		DOAÇÃO R.F
67	AZS-4252	IVECO/TECTOR 240E28	2015	1053760687	PMFI
68	AZS-4253	IVECO/TECTOR 240E28	2015	1053762540	PMFI
69	AZR-8786	IVECO/TECTOR 240E28	2014	1052557144	PMFI
70	AZR-8789	IVECO/TECTOR 240E28	2014	1052563063	PMFI
71	AZU-0491	REBOQUE/PRANCHA SR/JHV SRPR 2E	2015		PMFI
72	CYF-2415	FORD/CARGO	1999	714914819	PMFI
73	ANY-1795	REB/FORTCAR PRISMA	2004		PMFI
74	AIV-2218	M.BENZ BASC.	1976	576870378	CODEFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

75	AIV-5889	M.BENZ 1113	1976	517369494	CODEFI
76	AEW-1245	M.BENZ/ LS 1630	1994	625127730	PMFI
77	CIT-3411	CAMINHÃO FURGÃO	1986	671165062	DOAÇÃO R.F
78	IIT-3458	GMC/IMP/15.190	1998	714176150	DOAÇÃO R.F
79	AAB-8875	CAMINHÃO FORD/CARGO	1986	519805151	DOAÇÃO R.F
80	MBO-5460	FORD/F-4000	1982	542702169	DOAÇÃO R.F
81	BSF-3586	CAMINHÃO SCANIA	1995		DOAÇÃO R.F
82	AHF-4195	CAMINHÃO FURGÃO VW/7.100	1997	680467785	PMFI
83	AEW-4232	FORD/F14000	1987	521958059	CODEFI
84	AIA-7866	CAMINHÃO VW/8.140	1997	705163687	PMFI
85	AJH-8273	CAMINHÃO/IMP/IVECOFIAT E160E213	1999	736714669	PMFI
86	AEW-4332	FORD/F14000	1987	522010105	CODEFI
87	ACV-2459	FORD/F14000	1987	603489168	CODEFI
88	AJE-4603	MERCEDES BENZ 1118	1987	522049907	PMFI
89	AKO-1E84	VW/8120 WORKER	2002	793330971	DOAÇÃO R.F
90	AHV-2611	VW/8140	1998	698392523	PMFI
91	AIZ-0936	ONIBUS VOLVO	1999	728707040	DOAÇÃO R.F
92	ADK-9134	ÔNIBUS	1989	591157560	DOAÇÃO R.F
93	BEG-1G36	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1233965228	PMFI
94	BEG-1G37	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1235472369	PMFI
95	BEG-1G38	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1233965830	PMFI
96	BEG-1G39	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1235472946	PMFI
97	ADQ-2G49	CAMINHÃO SCANIA T113 H 360 4X2	1993	609308432	PMFI
98	AES-1186	SCANIA/T113 H 4X2 360	1994	622208500	PMFI
99	BCU-6A69	VW/17.190 CRM 4X2 4P	2018	1179500188	PMFI
100	BBU-7696	VW/24.280CRM 6X2	2017	1139131505	PMFI
101	CGR-3030	CAVALO SCANIA T113 H0360	1997	682478350	PMFI
102	BCV-9J07	FORD/CARGO 2631 6X4	2018	1181657137	PMFI
103	AYC-0434	CAMINHÃO VW/13.190	2013	996597476	PMFI
104	AYC-0435	CAMINHÃO VW/13.190	2013	996576614	PMFI
105	KMZ-3249	CAMINHÃO VW/1214C		689545100	PMFI
106	BDE-8G55	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196281880	PMFI
107	BDE-8G56	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196303328	PMFI
108	BDE-8G57	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196303816	PMFI
109	BDE-8G60	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196378948	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

110	BDH-0G89	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1200028420	PMFI
111	ABL-5C84	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1200023703	PMFI
112	BDW-1D43	CAMINHÃO TANQUE, M.BENS ATEGO 2430	2019	1222038711	PMFI
113	BDW-8E78	CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 2430 POLIGUINDASTE	2019	1223188180	PMFI
114	BEV-8G69	CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1719 (comboio)	2021	1253116447	PMFI
MAQUINAS PESADAS					
115	MN-09	MOTONIVELADORA CASE 854B	2014		PMFI
116	MN-10	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	2014		PMFI
117	PC-07	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	2014		PMFI
118	RE-06	RETRO ESCAVADEIRA M. FERGUNSON	2013		PMFI
119	RE-07	RETRO ESCAVADEIRA JCB -serie o879	2019		PMFI
120	RE-08	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	2017		PMFI
121	RE-09	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	2019		PMFI
122	RE-10	RETRO ESCAVADEIRA JCB - serie 0994	2019		PMFI
123	RE-11	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2019		PMFI
124	RE-12	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2019		PMFI
125	PCH-01	PÁ ESCAVADEIRA HIDRAULICA.DOOSANDX225LCA BR	2014		PMFI
126	PCH-02	PÁ ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB	2019		JUSTIÇA FEDERAL
127	RC-05	ROLO HANN HD 14 VT	2019		PMFI
128	RC-06	ROLO VIBRATORIO CW34	2018		PMFI
129	RC-07	ROLO COMPACTADOR CW-34	2019		PMFI
130	RC-08	ROLO COMPACTADOR TANDEM	2019		PMFI
131	RC-09	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019		PMFI
132	RC-10	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019		PMFI
133	RC-11	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019		PMFI
134	RC-12	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019		PMFI
135		ROLO COMPACTADOR CARTEPILLAR	2014		PMFI
136	RC-13	ROLO COMPACTADOR TANDEM CARTEPILLAR CB-10			PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

137	TE-05	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	1987		PMFI
138	TE-06	TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND			PMFI
139	TA-07	TRATOR AGRÍCOLA M. FERGUNSON	2008		PMFI
140	TA-08	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	2012		PMFI
141	TA-09	TRATOR AGRICOLA CASE II	2014		PMFI
142	TA-10	TRATOR AGRICOLA YANMAR SOLIS 75	2019		PMFI
143	TA-11	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS U80 ROPS	2019		
144	PCH-3	XCMG/XE150BR	2022		PMFI
145	PC-08	PA CARREGADEIRA CASE 621E	2018		PMFI
146	PC-09	PA CARREGADEIRA CASE W20			PMFI
147		COMPACTADOR DE SOLO (SAPO)	2017		PMFI
148	VA-4000	VIBRO ACABADORA VA 4000	2019		PMFI
149	MC-01	MINI CARREGADEIRA - BOBCAT	2011		PMFI
150	MC-02	MINI CARREGADEIRA - BOBCAT-S-570	2017		PMFI
151	MC-03	MINI CARREGADEIRA CASE SV 185	2018		158
152	MC-04	MINI CARREGADEIRA CASE SV 186	2019		159
153	MC-05	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2019		160

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

	PREFIXO	PLACA	TIPO		
154	AVU-0837	FIAT/STRADA WORKING	2012	479811385	PMFI
155	ACH-1149	M.BENZ/L1513	1976	517369613	PMFI
156	ANH-5579	GM/S10 COLINA D 4X4 2.8 TDI	2005	871267080	PMFI
157	ATI-2171	FORD/RANGER	2010	264122119	PMFI
158	CMP-4059	FIAT/FIORINO 1.5 I.E	1998	694787310	PROVOPAR
159	BDF-1D40	VW/SAVEIRO RB MBVS	2019	1196995149	
160	PRT-2D37	MONTANA LS ECONOFLEX	2018	1173091081	
161	ATE-5A91	VW/SAVEIRO 1.6 MI	2010	255333030	PMFI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

162	AIM-4766	VW/GOL	1999	716530538	PMFI
163	AUE-4598	FIAT/UNO MILLE	2011	335340989	PMFI
164	AUE-3582	FIAT/UNO MILLE	2011	335101216	PMFI
165	AUE-4599	FIAT/UNO MILLE	2011	335342108	PMFI
166	AUE-4603	FIAT/DOBLO	2011	335339956	PMFI
167	AUE-6288	FIAT/DOBLO	2011	335584691	PMFI
168	AZV-6373	VW/GOL TL MB S	2015	1059505000	PMFI
169	AMP-9410	MOTOCICLETA HONDA FAN 125	2005	851472923	PMFI
170	ALX-6608	MOTOCICLETA HONDA/125 BROS	2004	832327891	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

171	ALX-6624	MOTOCICLETA HONDA/125 BROS	2004	832327905	PMFI
172	AMO-4698	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	849837260	PMFI
173	AMP-9465	MOTOCICLETA FAN 125	2005	851472834	PMFI
174	AMP-9415	MOTOCICLETA FAN 125	2005	851472842	PMFI
175	AMZ-6212	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114110	PMFI
176	AMO-4704	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO	2005	869837308	PMFI
177	AMZ-6195	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115000	PMFI
178	ALS-6441	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2004	826864830	PMFI
179	AMZ-6210	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114519	PMFI
180	AMZ-6497	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115876	PMFI
181	AMO-4529	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TORNADO	2005	849837340	PMFI
182	AMO-4719	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	849837251	PMFI
183	BCS-2B82	VW/FOX 1.6 CONNECT	2018	1176218252	PMFI
184	BCS-2B83	VW/FOX 1.6 CONNECT	2018	1176217442	PMFI
185	AIQ-2642	MOTOCICLETA HONDA/NX 200	1999	719203732	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
186	AWE-1780	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012	495262102	PMFI
187	AWD-4120	FIAT/DOBLO ATTRACTIV	2012	494128763	PMFI
188	APQ-9549	GM/CLASSIC LIFE	2008	950990612	PMFI
189	APQ-9556	GM/CLASSIC LIFE	2007	950990620	PMFI
190	KEO-0159	FORD/FIESTA	2002	769797628	DOAÇÃO R.F
191	AIY-6889	FORD/FIESTA	1999	726285803	DOAÇÃO R.F
192	ARZ-9644	GM/CORSA SEDAN	2010	180871765	PMFI
193	ARZ-9649	GM/CORSA SEDAN	2010	180876260	PMFI
194	ARZ-9651	GM/CORSA SEDAN	2010	180875302	PMFI
195	ATD-6764	CHEVROLET/CLASSIC	2010	254005276	PMFI
196	ATD-6598	CHEVROLET/CLASSIC	2010	254005691	PMFI
197	AWN-3239	NISSAN LIVINIA	2012	505000970	PMFI
198	ATH-0421	VW/KOMBI	2010	259350710	PMFI
199	ATH-0427	VW/BOMBI	2010	259348899	PMFI
200	ANA-8E57	FIAT/PÁLIO WEEKEND HLX	2005	863071325	PMFI
201	AXL-0842	FIAT/SIENA EL	2013	575160144	PMFI
202	EFR-3152	VW/CAMINHÃO	2010	231780010	PMFI
203	AXO-1691	TOPIC VAN	2013	586589511	PMFI
204	AQZ-0891	FIAT/UNO MILLE	2009	124926339	PMFI
205	AQZ-0893	FIAT/UNO MILLE	2009	124926452	PMFI
206	AQZ-0895	FIAT/UNO MILLE	2009	124926576	PMFI
207	AQZ-0897	FIAT/UNO MILLE	2009	124926746	PMFI
208	BAX-8617	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L	2016	1103485072	PMFI
209	FYB-4855	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2017	1123920335	PMFI
210	BDA-0F56	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT LTZ	2019	1188743632	PMFI
211	AQZ-0904	FIAT/UNO MILLE	2009	124926622	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

212	BBV-2884	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139936961	PMFI
213	BBV-8734	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1140906922	PMFI
214	BBV2887	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139927440	PMFI
215	BBV-2885	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139934586	PMFI
216	BBV-2886	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139920700	PMFI
217	BBV-8732	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	11400913422	PMFI
218	BCC-7442	VW/NOVO GOL TL MBV	2018	1151511410	PMFI
219	BEE-2H95	WVW/OL 1.6 MBS	2020	1232702312	PMFI
220	BEE-2H98	WVW/OL 1.6 MBS	2020	1232701458	PMFI
221	BCJ-8729	VW/FOX CONNECT	2018	1163005476	PMFI
222	BCJ-8728	VW/FOX CONNECT	2018	1163007720	PMFI
223	PBX-0241	VW/AIRCROSS START 1.6	2020	1210525329	PMFI
224	BEC-2G32	GM/SPIN 1.8	2020	1229754277	PMFI
225	BEJ-7F97	FIAT/MOBI LIKE	2020	1240566392	PMFI
226	BCJ-8733	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1140911462	PMFI
227	BDS-3B50	VW/GOL 1.6 L MBS	2019	1217029955	PMFI
228	BDA-8G25	I/M. BENZ 415 TRANSF PA	2019	1185830631	PMFI
229	GHD-1898	GM/MONTANA 1.4 CONQUEST	2016	1122779167	PMFI
230	BBV-8733	VW/GOL NOVO 1.6	2018	1140911462	PMFI
231	2BCM-7541	CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1167742351	PMFI
232	3BQ-4D65	VW/NEOBUS TH O	2019	1185722935	PMFI
233	BEK-4G91	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544910	PMFI
235	BEK-4G93	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544767	PMFI
236	BEK-4G94	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544279	PMFI
237	BEK-4G90	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2021	1241545208	PMFI
238	BEK-4G89	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2021	1241548207	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
239	AUE-6280	FIAT/UNO MILLE	2011	335585922	PMFI
240	JGJ-4F16	RENAULT/MASTER 2.8 DTI 114 CV	2004	831111097	PMFI
241	AMV-8A45	FIAT/DUCATO 2.8 TURBO DIESEL	2005	857803980	PMFI
242	BDB-4F20	CHEVROLET/ONIX HATCH JOY 1.0	2018	1189831373	PMFI
243	BCH-1335	FIAT/DUCATO /FURGÃO 2.8 TB	2018	115852804	PMFI
243	LCV-7875	GM/MERIVE JOY	2006	882888609	PMFI
244	AUR-3C10	RENAULT/LOGAN EXP 16	2011	384792448	PMFI
245	AKN-9274	GM/CORA HATCH	2002	791399192	PMFI
246	ANR-3505	GM/CORSA SEDAN SUPER	2006	881831735	PMFI
247	AOW-9367	FIAT/STRADA	2007	924292385	PMFI
GABINETE DO PREFEITO					
248	AUQ-0760	MITSUBISH OUTLANDER	2012	376226846	PMFI
249	JKI-7567	I/RENAULT/FLUENCE DYN20A	2012	497160129	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO					
250	ELZ-6882	TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX	2009		DOAÇÃO R.F



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

251	AUK-7186	FIAT/UNO MILLE	2011	346604141	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
252	AVA-5787	FIAT/DOBLO	2012	453013023	PMFI
253	AJX-7433	GM/PICK-UP CORSA	2001	760203288	DOAÇÃO R.F
254	CNV-7086	GM/SILVERADO	1999	718009657	PMFI
255	HNK-0223	FIAT/UNO MILLE WAY	2008	209273445	PMFI
256	BCG-0259	VW/GOL TL MBV	2018	1156916434	PMFI
257	ASJ-4E27	GM/BLAZER COLINA 4X4	2009	199691703	PMFI
258	BDB-9E40	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	2019	1189846508	PMFI
259	AUP-8D60	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	2011	373287640	PMFI
260	ANI-3217	FIAT/DUCATO MULT JAEDI T	2005	872118177	PMFI
261	BEE-3F24	RENAULT/MASTER L3H2	2019	1226403015	
262	MHQ-1C51	TOYOTA/COROLLA XLI 1.8	2010	195374754	PMFI
263	EJA-oF00	FORD/FIESTA	2009	192542842	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ANTIDROGAS					
264	ANH-3280	FIAT/PALIO WEEK HLX	2005	870983121	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
265	ARM-8533	FIAT/PÁLIO WEEKEND	2009	153237341	PMFI
267	BCN-5471	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1169047502	PMFI
268	ATS-7644	FIAT/DOBLO	2011	306259087	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS					
269	AUE-7455	FIAT/UNO MILLE	2011	3357665181	PMFI
270	AUE-6280	FIAT/UNO MILLE	2011	335585922	PMFI
271	AUJ-9532	FIAT/DOBLO	2011	345008499	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
272	ARO-6805	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009	156717468	PMFI
273	AVE-9269	CHANA	2012	459284126	PMFI
274	AXQ-9498	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2013	592366443	PMFI
275	DUC-8A30	FIAT/PÁLIO ELX	2007	926993993	DOAÇÃO R.F
276	AXQ-6686	FIAT/DOBLO 1.4	2013	591455064	PMFI
277	BBS-2253	CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ	2017	1134757520	PMFI
278	BAT-5968	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2016	1096533933	PMFI
279	BAT5969	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2016	1096532627	PMFI
280	QNX-6246	FIAT/STRADA HD WK CC E	2018	1144866887	PMFI
281	BCD-8514	CHEVROLET/SPIN 1.8	2018	1153025342	PMFI
282	BCD-8511	CHEVROLET/SPIN 1.8	2018	1153026900	PMFI
283	BBQ-9472	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2017	1133396230	PMFI
284	AWQ-3502	ÔNIBUS VOLARE	2012	511854625	PMFI
285	AWQ-3501	ÔNIBUS VOLARE	2012	511828748	PMFI
286	AWQ-3499	ÔNIBUS VOLARE	2012	511870469	PMFI
287	AWQ-6101	ÔNIBUS CARAVELLE 2.4	2012	511813546	PMFI
288	AWQ-6096	ÔNIBUS CARAVELLE 2.4	2012	511800312	PMFI
289	AWQ-6098	ÔNIBUS CARAVELLE 2.4	2012	511862490	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
290	AWN-3240	NISSAN LIVINIA	2012	508377935	PMFI
PROCON					
291	BCL-6734	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1166044146	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO					
292	BCZ--oD60	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1185549711	PMFI
293	ANR-4493	GM/BLAZER EXECUTIVE	2006	881950506	PMFI
294	ARE-9D62	FORD/FOCUS 2.0	2009	135633621	PMFI
295	AWN-3244	NISSAN LIVINIA	2012	506850676	PMFI
296	AWP-6184	I/RENAULT/FLUENCE DYN20A	2013	525328467	PMFI
297	JGC1131	FIAT/PALIO ELX	2008	954477065	PMFI
298	AON-6313	CORSA SEDAN MAXX 1.8	2007	912308010	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
299	AUE-7484	FIAT/UNO MILLE	2011	335764177	PMFI
300	ANP-9B83	GM/MONTANA 1.8	2005	879546948	PMFI
301	ASY-6816	FORD/ECOSPORT	2010	231337183	PMFI
302	AMS-8411	FIAT/SIENA HLX 1.8	2004	852962002	PMFI
303	FLM-0435	CHEVROLET/CLASSIC	2013	552524514	PMFI
304	JFP-0E13	GM/BLAZER DLX 2.8 4X4X	2000	743958535	PMFI
305	AIM-3643	VW/KOMBI	1999	716444895	PMFI
306	BBU-0356	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	2017	1138104016	PMFI
307	ASP-4985	MMC/L200 SPORT 4X4 HPE	2006	209487798	PMFI
308	ANH-3272	FIAT/PALIO HLX	2206	870974386	PMFI
309	ALU-5997	VW/PARATI 1.6	2004	828667179	PMFI
310	JFQ-7D15	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE 2.8 TDI	2005	853049920	PMFI
311	CQN-1991	GM/VECTRA GL 2.2	2000	730291855	PMFI
312	AMS-8D98	FIAT/SIENA HLX	2004	854386424	PMFI
313	ASY-6684	FORD/ECOSPORT	2010	231339402	PMFI
314	AMY-9B38	FIAT/DUCATO FURGÃO 2.8 DIESEL	2005	861019040	PMFI
315	AKO-6145	PICK UP CORSA ST	2003	792894189	PMFI
316	APS-0017	GOL/1000	1994	643511059	ESTADO PR
317	AMH-3373	GM/S-10 EXECUTIVE .8 4X4	2003	842293132	PMFI
318	BDB-3190	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190726987	PMFI
319	BDB-3191	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190476794	PMFI
320	BDB-3192	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190727860	PMFI
321	BDB-3182	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190725832	PMFI
322	BDB-3184	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190725506	PMFI
323	BDB-3187	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190725115	PMFI
324	BDB-3189	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190726553	PMFI
325	BDB-3181	FORD/CARGO 1119 TURBO	2018	1190726430	PMFI
CONSELHO TUTELAR					
326	AUE-7457	FIAT/UNO MILLE	2011	335764622	PMFI
327	AVJ-6214	FIAT/UNO MILLE	2012	466087381	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

328	BDA-5G47	VW/FOX CONNECT 1.6 FLEX	2019	1189563379	PMFI
329	BDA-5G46	VW/FOX CONNECT 1.6 FLEX	2019	1189569474	PMFI
330	AXG-6343	FIAT/PÁLIO WEEKEND ATTRACTIV	2013	559213999	PMFI
331	AXG-6344	FIAT/PÁLIO WEEKEND ATTRACTIV	2013	559212119	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
332	ASY-7661	FORD/ECOSPORT	2010	231488700	PMFI
333	ASY-6142	FORD/ECOSPORT	2010	231229496	PMFI
334	ASY-6690	FORD/ECOSPORT	2010	231335334	PMFI
335	ASY-7658	FORD/ECOSPORT	2010	231500963	PMFI
336	ASY-6696	FORD/ECOSPORT	2010	231338872	PMFI
337	ASY-6120	FORD/ECOSPORT	2010	231238487	PMFI
338	ASY-6138	FORD/ECOSPORT	2010	231237251	PMFI
339	ASY-6144	FORD/ECOSPORT	2010	231231326	PMFI
340	ASY-7664	FORD/ECOSPORT	2010	231499809	PMFI
341	ASY-7660	FORD/ECOSPORT	2010	231498551	PMFI
342	ASE-7685	FORD/ECOSPORT	2009	193139260	PMFI
343	AHV-3667	VIVAN RQMCS	1998		PMFI
344	BEL-8G36	ECOSPORT SE 1.5	2020		PMFI
345	BEL-8G39	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241904399	PMFI
346	BEL-8G43	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241904976	PMFI
347	BEL-8G42	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241905395	PMFI
348	BEL-8G41	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241903155	PMFI
349	BEL-8G37	ECOSPORT SE 1.5	2020	1241904682	PMFI
350	AJG-6668	VIVAN RQCES	2000		PMFI
351	AZK-3673	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041574441	PMFI
352	AZK-3674	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041574676	PMFI
353	AZK-3675	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041573640	PMFI
354	AZK-3676	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041573151	PMFI
355	AZK-3677	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2014	1041572732	PMFI
356	BBY-4803	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144765207	PMFI
357	BBY-4804	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144753624	PMFI
358	BBY-4805	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144737440	PMFI
359	BBY-4806	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144740166	PMFI
360	BBY-4807	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1144743033	PMFI
361	BBY-6925	CHEVROLET/S10 ADV FD2 C. DUPLA	2018	1145339643	PMFI
362	BBY-6805	FIAT/PALIO WEKEND	2018	1143743110	PMFI
363	BCE-5349	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2018	1154220467	PMFI
364	BCE-5354	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2018	1154218691	PMFI
365	JKH-4211	NISSAN/Frontier 4X4 XE	2005	868675660	PMFI
366	BCQ-9025	FORD/ECOSPORT SE 1.5	2018	1174114042	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

367	BCQ-9026	FORD/ECOSPORT SE 1.5	2018	1174112775	PMFI
368	BCQ-9027	FORD/ECOSPORT SE 1.5	2018	1174111388	PMFI
369	BCQ-9028	FORD/ECOSPORT SE 1.5	2018	1174106988	PMFI
370	BCI-8296	FIAT/PALIO WEKEND ADV TRYON	2018		PMFI
371	AZR-7326	M.BENZ/COMIL P ENG MC ON	2014	1047036620	PMFI
372	NHZ-8E51	GM/ASTRA SEDAN ADVANT	2008	122930240	PMFI
373	BCG-2571	CHEVROLET/ONIX HATCH 1.4	2018	1157119732	PMFI
374	BCG-2583	CHEVROLET/ONIX HATCH 1.4	2018	1157118353	PMFI
375	BCG-2586	CHEVROLET/ONIX HATCH 1.4	2018	1157144001	PMFI
376	BCL-4119	CHEVROLET/ONIX HATCH 1.4	2018	1165396170	PMFI
377	ERB-3953	FORD/ECOSPORT 2.0 XLT	2010	216291755	PMFI
378	BDR-3H21	FORD/KA SE 1.5 HÁ C	2019	1215846476	PMFI
379	LUU-6495	FORD/ECOSPORT/XLT 1.6	2006	885574282	PMFI
380	CPP-2529	FIAT/BRAVA	2000	727197304	PMFI
381	ANX-9178	PEUGEOT/BOXER	2006	890233012	PMFI
382	AMW-4147	FORD/ECOSPORT	2005		PMFI
383	AUE-7454	FIAT/UNO MILLE	2011	355764703	PMFI
384	AUE-7483	FIAT/UNO MILLE	2011	335765017	PMFI
385	AYN-9175	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2014	1015103208	PMFI
386	AYN-9176	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2014	1015104433	PMFI
387	DLR-2773	FIAT/STRADA 1.3 FIRE	2003	80016597	PMFI
388	DKY-1316	FIAT/DOBLO CARGO	2005	854313184	PMFI
389	ALR-2572	GM/MANTANA	2004	825512271	PMFI
390	BDO-0014	GM/ASTRA SEDAN	2005	961147570	PMFI
391	HLN-5457	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTLINE	2011	281315086	PMFI
392	AQC-6244	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	2008	967150574	PMFI
393	AKL-0610	MOTOCICLETA HONDA/XR 200R	2002	789009544	PMFI
394	AIP-5391	MOTO HONDA/NX 350 SAHARA	1999	718723902	PMFI
395	AJH-6961	MOTOCICLETA HONDA/XR 200R	2000	737133562	PMFI
396	AAZ-3870	MOTOCICLETA HONDA/FALCON	2001	767421515	PMFI
397	AMO-4531	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	849837294	PMFI
398	AMZ-6190	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115612	PMFI
399	AMZ-6192	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862116201	PMFI
400	AMZ-6198	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115159	PMFI
401	AMZ-6209	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115442	PMFI
402	AMZ-6214	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862090032	PMFI
403	AMZ-6216	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862116295	PMFI
404	AMZ-6227	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114314	PMFI
405	AMZ-6233	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115329	PMFI
406	AMZ-6234	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114730	PMFI
407	AMZ-6311	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114861	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

408	AMZ-6313	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114020	PMFI
409	AMZ-6314	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115990	PMFI
410	AMZ-6346	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862114624	PMFI
411	AST-2579	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216769493	PMFI
412	AST-3091	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216756693	PMFI
413	AST-3098	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216617952	PMFI
414	AST-3559	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216747279	PMFI
415	AST-4285	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216752825	PMFI
416	AST-4435	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216764840	PMFI
417	AST-9934	MOTOCICLETA HONDA XR-300	2010	216761360	PMFI
418	ASW-6239	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226582256	PMFI
419	ASW-6241	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226585247	PMFI
420	ASW-6243	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226589765	PMFI
421	ASW-6245	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226583970	PMFI
422	ASW-6259	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226588386	PMFI
423	ASW-6264	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226586219	PMFI
424	ASW-6266	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226587355	PMFI
425	ASX-6512	MOTOCICLETA HORNET 600	2010	226591468	PMFI
426	AZP-1540	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ250	2013	1046869474	PMFI
427	AZP-1532	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ250	2013	1046876640	PMFI
428	AHD-5564	MOTOCICLETA YAMAHA/RD 135	1997	678373647	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / VISA					
429	ANC-7424	FIAT/UNO	2005	865513031	PMFI
430	ANC-7426	FIAT/UNO	2005	865513279	PMFI
431	APU-2960	FIAT/UNO	2008	955550653	PMFI
432	APQ-4632	CORSA	2007	950193674	PMFI
433	AMS-5603	CELTA	2005	854258396	PMFI
434	AMS-5609	CELTA	2005	854258388	PMFI
435	AOA-8676	FIAT/FIORINO	2006	894600842	PMFI
436	APY-7729	FIAT/DOBLO	2008	961668733	PMFI
437	AUK-7230	FIAT/UNO MILLE 1.0	2011	346602416	PMFI
438	ALN-8577	VW/KOMBI	2003	821463330	PMFI
439	AJF-2013	VW/KOMBI	2000	7330160980	PMFI
440	AKJ-3371	VW/KOMBI	2002	786552476	PMFI
441	AMR-8069	FORD/FIESTA	2005	853626839	PMFI
442	NSA-3C83	FIAT/STRADA WORKING 1.5 CE	2002	508379652	PMFI
443	AQP-1072	FIAT/UNO MILLE	2008	985951753	PMFI
444	ARS-2343	FIAT/UNO MILLE	2009	164391622	PMFI
445	AGZ-6351	GM/CORSA 1.6 MPFI	1997	673880907	CODEFI
446	ANH-3312	FIAT/PALIO HLX	2006	870974335	PMFI
447	ARV-5845	FIAT/PÁLIO	2010	170680584	PMFI
448	ARR-2383	FIAT/UNO	2009	163782016	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

449	HLA-5934	TOPIC	2010	202700798	PMFI
450	ELZ-6882	TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX	2009	164571380	DOAÇÃO R.F
451	AWA-6780	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012	489917658	PMFI
452	AXQ-3125	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2013	590211684	PMFI
453	AYN-4633	FIAT/FIORINO 1.4 EVO	2014	1014179405	PMFI
454	AWE-3620	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012	495492418	PMFI
455	BBR-3051	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2017	1133683719	PMFI
456	BBR-3053	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2017	1133684766	PMFI
457	BBR-6134	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2017	1134273166	PMFI
458	BBU-9031	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2017	1139448924	PMFI
459	BBU-9034	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2017	1139444805	PMFI
460	BCQ-5782	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1173292729	PMFI
461	BDL-2C84	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER	2019	1206789341	PMFI
462	BDL-5F90	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER	2019	1207357623	PMFI
463	BES-5D30	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT PREMIER	2021		PMFI
464	BBV-6561	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140557693	PMFI
465	BBV-6562	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140558495	PMFI
466	BBV-6563	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140558827	PMFI
467	BBV-6564	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140558673	PMFI
468	BBV-6566	VW/GOL TL MCV FLEX	2017	1140558770	PMFI
469	BCQ-9070	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174369172	PMFI
470	BCQ-9071	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174366459	PMFI
471	BDH-6183	VW/GOL 1.6 MSI	2019	1201051409	PMFI
472	BCW-9H54	RENAULT/MASTER MBUS	2018	1183575740	PMFI
473	BCQ-9072	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174368591	PMFI
474	BCQ-9073	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174369857	PMFI
475	BCQ-9074	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174370910	PMFI
476	BCQ-9076	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174367420	PMFI
477	BCQ-9077	VW/GOL 1.0 MC 4	2018	1174412345	PMFI
478	BDG-4F57	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019	1198975633	PMFI
479	BDG-4F59	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019	1198976125	PMFI
480	BDG-4F60	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019	1198975056	PMFI
481	BDG-4F62	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019	1198974130	PMFI
482	BET-5101	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250373694	PMFI
483	BET-5105	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250375492	PMFI
484	BET-5114	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250370202	PMFI
485	BET-5117	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250372531	PMFI
486	BET-5120	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250371187	PMFI
487	BET-5121	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250370687	PMFI
488	BET-5124	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250374437	PMFI
489	BET-5126	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250374950	PMFI
490	BET-5127	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250375212	PMFI
491	BET-5130	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	1250372906	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

492	BES-5D30	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT PREMIER	2021	1249373155	PMFI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SAMU					
493	ATO-2871	GM/CELTA LIFE 1.0	2011	281351937	PMFI
494	ATO-2869	GM/CELTA LIFE 1.0	2011	281353328	PMFI
495	AQS-3376	FIAT DOBLÔ AMBULÂNCIA	2008	990649628	PMFI
496	AOK-4175	FIAT/UNO MILLE FIRE	2012	907982379	PMFI
497	AVH-7747	FIAT/DUCATO AMBULÂNCIA	2010	461297191	PMFI
498	AUG-7484	FIAT/UNO MILLE FIRE	2011	338983180	PMFI
499	AQN-4703	FIAT/UNO MILLE	2008	983630437	PMFI
500	ANG-0723	FIAT/UNO MILLE	2005	869460994	PMFI
501	ANG-0728	FIAT/UNO MILLE	2005	869460986	PMFI
502	ANG-0731	FIAT/UNO MILLE	2005	869460978	PMFI
503	ANK-0230	FIAT/UNO MILLE	2006	874146402	PMFI
504	ANG-0663	FIAT/UNO MILLE	2005	869460935	PMFI
505	ANG-0671	FIAT/UNO MILLE	2005	869460951	PMFI
506	AQP-1072	FIAT/UNO MILLE	2008	985951753	PMFI
507	AUG-7615	FIAT/UNO MILLE	2011	339095911	PMFI
508	AUG-7620	FIAT/UNO MILLR	2011	339097841	PMFI
509	AOK-4175	FIAT/UNO MILLE	2007	907982379	PMFI
510	BDK-1C82	RENAULT/MASTER JM 16	2019	1204905280	PMFI
511	BDK-1C83	RENAULT/MASTER JM 16	2019	1204901608	PMFI
512	BDK-1C87	RENAULT/MASTER JM 16	2019	1204903511	PMFI
513	BCH-5D07	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158412255	PMFI
514	BCH-5D08	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158418253	PMFI
515	BCH-5D09	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158420452	PMFI
516	BCH-5D10	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158421203	PMFI
517	BCH-5D11	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158422200	PMFI
518	BCH-5D12	I/M.BENZ 415 EUROLAF AMB	2017	1158423176	PMFI
519	BCT-9104	I/RENAULT KANGOO REVES	2017	1177875117	PMFI
520	BDT-6H81	RENAULT/MASTER TRANSF AMBULANCIA A	2019	1218853694	PMFI
521	BCY-1G19	RENAULT/MASTER MAR P CAD	2007	1182069441	PMFI
522	BCV-8A59	I/RENAULT KANGOO MARIMAR	2017	1180156754	PMFI
523	BCT-1J18	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2018	1177516265	PMFI
524	BCT-1J21	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY	2018	1177507673	PMFI
525	AON-3448	IVECO AMBULÂNCIA	2004	910219915	PMFI
526	AJH-8272	IVECOFIAT	1999	737017155	PMFI
527	APL-6707	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	2006	931665752	PMFI
528	ATV-3236	FIAT/DUCATO AMBULÂNCIA	2010	307245713	PMFI
529	AWQ-4787	RENAULT MASTER RONTAN	2012	511789742	PMFI
530	AVH-7747	FIAT/DUCATO MAXI LONG 2.3 T.ALTO	2010	317168410	PMFI
531	AVA-0160	FIAT/MASTER 2.5	2010		PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

532	AVQ-8960	RENAULT MASTER AMB.	2012	476664438	PMFI
533	AWQ-4788	RENAULT MASTER RONTAN	2012	507789474	PMFI
534	BAR-6614	REANAULT /MASTER	2015	1078262559	PMFI
535	ASN-7175	MOTOCICLETA YAMAHA	2008	204165695	PMFI
536	BAX-3987	MOTOCICLETA YAMAHA/ XTZ 250	2008	1047050428	PMFI
537	AZM-9640	RENAULT/MASTER/AMB	2015	1045463750	PMFI
538	AZN-8646	RENAULT/MASTER/AMB	2015	1046851974	PMFI
539	AUO-0649	FIAT/DUCATO	2011	363202200	PMFI
540	BCA-6766	RENAULT/MASTER TRANS A	2018	1148350826	PMFI
541	ATO-1443	FIAT/SIENA	2011	281140804	PMFI
542	AIP-1180	CHEVROLET S-10	1986	519661478	PMFI
543	AGE-3179	FIAT/PÁLIO	2001	773860649	PMFI
544	AKP-0699	FIAT/PÁLIO	2002	783934672	PMFI
545	AGE-0841	PICK-UP	2001	773582584	PMFI
546	AGE-4784	PICK-UP	2001	774158204	PMFI
547	AGE-0839	PICK-UP	2001	773584196	PMFI
548	CDV-5603	PICK-UP	2001	773065822	PMFI
549	AKO-7898	PICK-UP	2002	973868009	PMFI
550	AKO-6456	CHEVROLET S-10	2002	793965891	PMFI
551	ANK-7052	CHEVROLET S-10	2006	875009816	PMFI
552	AJN-2658	TOYOTA BANDEIRANTES	2000	744918812	PMFI
553	ANN-1137	CHEVROLET S-10	2006	877872490	PMFI
554	ACM-1673	FORD/D-20	1991	601737121	PMFI
555	ACM-1683	FORD/D-20	1991	601737067	PMFI
556	AJN-2662	TOYOTA BANDEIRANTES	2000	744917751	PMFI
557	AHG-0759	FORD/F-1000	1997	681312424	PMFI
558	ACA-4323	FORD/C-20	1991	600271188	PMFI
559	AJI-3517	VW/KOMBI	2000	737897295	PMFI
560	AFZ-5976	TOWNER COACH FULL	1995	650912284	PMFI
561	JZN-5008	GM/CORSA WIND	1998	709419015	PMFI
562	AJI-0674	PICK-UP	2000	737406011	PMFI
563	AZP-1721	I/TOYOTA HILUZ CD 4X4 SRV	2010	256480877	PMFI
564	ATN-6595	I/TOYOTA HILUX CD 4X2	2005	280344686	PMFI
565	CMW-9959	NISSAN/FRONTEIR XE/TIT	2005	862444004	PMFI
566	CMW-8795	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2005	862904749	PMFI
567	CMW-9741	NISSAN/FRONTER 4X4 XE	2005	863823092	PMFI
568	AIH-5217	VW/KOMBI	1985	539551023	PMFI
569	JKH-8921	VW/KOMBI	2006	877312834	PMFI
570	JKH-9731	VW/KOMBI	2006	877313903	PMFI
571	ANB-1511	MOTOCICLETA HONDA	2005	861495250	PMFI
572	ASN-7460	VW/KOMBI	2009	204158150	PMFI
573	ASN-7170	MOTOCICLETA YAMAHA	2007	204164028	PMFI



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

574	ANH-3263	FIAT/PÁLIO HLX FLEX	2005	870974378	PMFI
575	ANK-2748	PÁLIO WEEKEND	2006	8744444047	PMFI
576	APA-4809	FIAT/UNO	2007	929350472	PMFI
577	AQN-7134	FIAT/UNO MILLE	2008	983630992	PMFI
578	AKP-0699	FIAT/UNOPÁLIO	2002		PMFI
579	AOK-4176	FIAT/UNO MILLE	2007	907982778	PMFI
580	AFC-5227	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995	630874972	PMFI
581	GPD-9457	CHEVROLET D20	1991	122358554	PMFI
582	BED-0J73	CAMIONETE S10 SORT GLS	2019	1230992372	PMFI
583	BED-0J72	CAMIONETE S10 LS	2019	1230992917	
584	BCS-7G25	MMC/L200 TRITON SPT GL	2018	1164477843	PMFI
585	BEX-9D18	REBOQUE /R/RADIAL RCT 2002	2020	1255762583	PMFI
		OUVIDORIA DO MUNICIPIO			
586	NDL-3444	TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX	2007	932229670	PMFI
		CONTROLADORIA GERAL			
587	ANE-6B30	FIAT/PÁLIO WEEKEND HLX FLEX	2005	867702320	PMFI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
588	BBU-5958	FIAT/SIENA	2017	1138945053	PMFI
589	AUK-7218	FIAT/UNO MILLE	2011	346600596	PMFI
ENTIDADES / AÇÃO SOCIAL					
590	AUX-3689	VW/GOL 1.0 G IV	2011	420468382	PMFI
591	AUZ-5952	VW/GOL 1.0 G IV	2012	451476476	PMFI
592	AVZ-5245	VW/KOMBI	2012	488390729	PMFI
593	AVZ-5396	VW/KOMBI	2012	488394538	PMFI
594	AKH-3989	VW/KOMBI	2002	784103780	PMFI
SECRETARIA DIREITOS HUMANOS					
595	EUD-1762	FIAT/LINEA ABSOLUTE 1.9	2011	284746320	DOAÇÃO R.F
596	ASF-2165	GM/CELTA SPIRIT	2010	193605724	DOAÇÃO R.F
597	AXI-8570	RENAULT/LOGAN	2013	567433137	DOAÇÃO R.F

Foz do Iguaçu, 27 de março de 2024.

Ercílio do Nascimento
Divisão de Manutenção e Controle da Frota



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2024.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail _____

Banco..... Código FEBRABAN nº..... Agência Bancária Conta Corrente nº

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº .../2024

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
Nome.:RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2024

No dia __ de _____ do ano de 2024, na **Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno**, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getúlio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo Responsável pela **Diretoria de Licitações e Contratos, Sr. Raphael Buiar Pereira de Camargo**, foram registrados nesta ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) constantes no **item nº....** da ata de registro de preços, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 32.396/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item (ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo _____ do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidade(s) de cada item (ns), fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
Fornecedor:		CNPJ n°			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos dos adjudicatários, não sendo aceito quantitativo inferior ao solicitado no edital;

5.4.2. A ata da sessão pública, será considerado um anexo da ata de registro de preços, para convocações e definição da ordem de classificação;

5.4.3. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão pública, que será considerado um anexo da ata de registro de preços.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta de preço original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do Município e Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a homologação da licitação os licitantes mais bem classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

6.2.1. **Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>**

6.2.2. O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado **no prazo máximo de 3 dias**, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados;

6.2.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;

6.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, (o licitante poderá declinar se a validade de sua proposta estiver expirada) a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:

6.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Representante legal do Município e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

Empresa:
Nome do representante
CPF do representante

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **24/2024**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 024-2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=de92cb97-4cee-4bd6-86c8-80f0a23235e9&cpf=21239223900>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

de92cb97-4cee-4bd6-86c8-80f0a23235e9

Hash do Documento

E5F2D6BBD7B924C6C15C30C289372B48FA5A4D86EA933F82189837ED25D27B1B

Anexos

14 PARECER 262.pdf - **5992e1d0-f3b8-4e5c-bd07-9b450a2eb555**

17 MI SMOB Nº 25647-2024.pdf - **b52d8f37-7db0-4436-8bee-b11dd6540448**

18 MI DILC - Nº 25630-2024.pdf - **137c200a-5852-4f98-9a86-78015fc158e0**

EDITAL PE 024-2024 PNEUS.pdf - **a19022cd-5a22-459d-8607-e277917ee766**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2024 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 13/05/2024 13:33:36 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RUI ALBERTO HAUENSTEIN (Signatário) - CPF: ***39223900** em 13/05/2024 11:21:32 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

DESPACHOS

NENHUM DESPACHO REALIZADO